



Quinta da Valeira Baixa

Processo de Licenciamento Único Ambiental - PL20220111000141
Pedido de Elementos Adicionais

Triperu – Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, SA

Estrada São Miguel
2530-442 Miragaia, Ribeira de Palheiros

Fevereiro de 2024

Introdução

Com a elaboração do presente documento, a Triperu – Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, SA, pretende dar resposta ao pedido de elementos adicionais efetuado por parte da Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) relativo ao projeto da Instalação Avícola da Quinta da Valeira Baixa (PL20220111000141).

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Módulo II – Memória Descritiva

1. Elaborar descrição detalhada da instalação, da natureza e extensão das atividades a desenvolver no estabelecimento com indicação dos balanços de entradas/consumos e saídas/ emissões e das operações de gestão de resíduos realizados, quando aplicável, visto que a peça instrutória apresentada é igual ao Resumo Não Técnico;

No anexo 1_EAdicionais apresenta-se a descrição detalhada da instalação. O Resumo Não Técnico foi corrigido, apresentando-se o mesmo no anexo 2_EAdicionais.

2. Reformular a lista de máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação), uma vez que a que foi enviada se encontra incompleta

No anexo 3_EAdicionais apresentamos a lista de máquinas e equipamentos a instalar por pavilhão avícola.

3. Reformular o diagrama descritivo/fluxograma da atividade desenvolvida, indicando as entradas/consumos e saídas/emissões, fazendo também referência a resíduos produzidos e a emissões geradas;

No anexo 4_EAdicionais apresenta-se o fluxograma da atividade a desenvolver na instalação avícola.

4. Elencar as medidas a adotar aquando da cessação da atividade, de modo a evitar a existência de passivo ambiental;

No anexo 5_EAdicionais apresenta-se as medidas a adotar em fase de cessação da atividade.

5. Na sequência das questões anteriores, emendar a referência ao efluente pecuário sob a forma de chorume (águas de lavagem dos pavilhões) na qualidade de águas residuais industriais e caracterizar o efluente pecuário sob a forma de estrume (mistura de dejetos e material de cama) em vez de resíduo, uma vez que o chorume e o estrume são classificados como efluentes pecuários nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho (Diploma NREAP) e da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro (Portaria GEP) – as referidas correções deverão ser executadas em todos os elementos instrutórios que mencionarem os efluentes pecuários;

Nos anexos 1_EAdicionais e 2_EAdicionais apresentam-se, respetivamente, a descrição detalhada da instalação e o resumo não técnico, devidamente corrigidos. Nos vários elementos instrutórios, o estrume avícola é considerado como um subproduto do processo produtivo.

6. Retirar as referências a zonas de postura (págs. 7 dos anexos ‘Descrição detalhada da instalação’ e Resumo Não Técnico) uma vez que as mesmas não se aplicam a uma instalação avícola de produção de carne de peru como a que se encontra em apreciação.

Nos anexos 1_EAdicionais e 2_EAdicionais apresentam-se, respetivamente, a descrição detalhada da instalação e o resumo não técnico, devidamente corrigidos.

Módulo III – Energia

7. Clarificar o valor da potência térmica nominal do somatório de todos os equipamentos de combustão a instalar, atendendo à discrepância de valores indicados nas perguntas da simulação P00002 (14,46

MW) e P06002 (13,96 MW) e o indicado no Formulário e demais documentos instrutórios: quatro caldeiras alimentadas a biomassa com potência térmica unitária de 870 kWh;

A instalação irá apresentar 4 caldeiras com uma potência unitária de 870 kWth, totalizando uma potência térmica total de 3,48 MWth.

8. Apresentar as fichas técnicas do (s) equipamento (s) de aquecimento a fim de demonstrar a potência térmica unitária dos mesmos expressa em kWh, fazendo referência à quantidade (nº de equipamentos), respetiva localização, indicação do pavilhão dedicado e fontes pontuais de emissão associadas;

No anexo 6_EAdicionais apresentam-se os dados técnicos das caldeiras a biomassa a instalar na exploração avícola.

9. Preencher os dados relativos ao quadro Q14.

Foi adicionada a informação solicitada no mencionado quadro do formulário de licenciamento.

Módulo IV – Recursos Hídricos

Águas de Abastecimento

10. Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de abastecimento de água, atestando a impossibilidade de ligação à rede pública.

No anexo 7_EAdicionais apresenta-se a declaração da inexistência de rede pública na zona onde se insere a propriedade em causa, emitida pela Câmara Municipal de Abrantes.

Águas Residuais

11. Elaborar a caracterização das linhas de tratamento, dimensionamento dos órgãos com indicação das respetivas eficiências e sistemas de monitorização;

No anexo 8_EAdicionais apresenta-se a memória descritiva da rede de águas residuais.

12. Indicar o destino preconizado para as águas pluviais e confirmar a inexistência de rede de drenagem própria para estas águas, caso aplicável, atendendo à implementação da MTD 6c);

As águas pluviais serão encaminhadas de forma natural para as zonas não impermeabilizadas da propriedade, onde se infiltrarão de forma natural, no terreno.

13. Elucidar acerca do encaminhamento/destino previsto para as águas residuais do arco de desinfecção de viaturas a sistema de retenção/tratamento adequado.

As águas residuais produzidas no arco de desinfecção, à semelhança do que acontece com as águas de lavagem dos pavilhões avícolas, serão armazenadas em fossa estanque. Estas serão periodicamente hidroaspiradas e encaminhadas (por operadores devidamente licenciados para o efeito) para tratamento em ETAR.

Rejeição de Águas Residuais

14. Retificar a resposta de Não para Sim quanto à pergunta do Formulário acerca da descarga para um sistema público de drenagem e saneamento de águas residuais, considerando que é declarado nos elementos instrutórios do processo que as águas residuais domésticas e o efluente pecuário chorume são encaminhados respetivamente para ETAR Municipal e ETAR externa à instalação avícola;

As águas residuais domésticas serão recolhidas e sujeitas a tratamento pela empresa Abrantáqua - Serviço de Águas Residuais Urbanas do Município de Abrantes, S.A., empresa concessionária responsável pela gestão do sistema de recolha e tratamento das águas residuais do Município de Abrantes.

As águas de lavagem das zonas de produção (chorume) e águas residuais produzidas no arco de desinfeção serão recolhidas por viatura hidroaspiradora devidamente licenciada para efetuar este transporte. Este transporte, será realizado pela empresa Lusifrota, Transportes SA (empresa do Grupo Lusiaves). Estas águas serão encaminhadas para tratamento na ETAR da unidade de abate e transformação de aves da Triperu, ou em alternativa, na ETAR do Grupo Lusiaves, sita em Marinha das Ondas.

Dado o facto das ETARs onde irá ocorrer o tratamento dos referidos efluentes, não é possível atualizar o quadro em questão, uma vez que o referido quadro exige que a localização do ponto de tratamento público, seja realizado no interior da propriedade, o que não é correto. Assim, optamos por manter a resposta negativa à questão.

15. Neste âmbito, apresentar declaração da entidade responsável pelo transporte e tratamento destas águas residuais e de lavagem dos pavilhões (chorume), atestando disponibilidade para o efeito e com eventual estabelecimento de condicionantes a cumprir.

Conforme referido no ponto anterior, as águas residuais domésticas serão recolhidas e sujeitas a tratamento pela empresa Abrantáqua - Serviço de Águas Residuais Urbanas do Município de Abrantes, S.A., empresa concessionária responsável pela gestão do sistema de recolha e tratamento das águas residuais do Município de Abrantes, a qual, conforme documento apresentado no anexo 7, atesta a sua disponibilidade para recolha e tratamento dos efluentes domésticos gerados na instalação avícola.

As águas de lavagem das zonas de produção (chorume) e águas residuais produzidas no arco de desinfeção serão recolhidas por viatura hidroaspiradora devidamente licenciada para efetuar este transporte. Este transporte, será realizado pela empresa Lusifrota, Transportes SA (empresa do Grupo Lusiaves). Estas águas serão encaminhadas para tratamento na ETAR da unidade de abate e transformação de aves da Triperu, sita em Miragaia, ou em alternativa, na ETAR da unidade de abate e transformação de aves do Grupo Lusiaves, sita em Marinha das Ondas. No anexo 9_EAdicionais apresentamos declaração que atesta a disponibilidade da empresa Lusiaves em receber e tratar estes efluentes.

Sistema de arrefecimento

16. Elaborar descrição sucinta do modo de funcionamento do sistema de arrefecimento.

O sistema de arrefecimento é constituído por painéis evaporativos ou coolings associados a um sistema de ventilação forçado aplicado nos topos das zonas de engorda. Os coolings são compostos por favos que são humedecidos com água (com recuperação de água e reinserção no sistema).

Os coolings são compostos de cartão ou plástico, dispostos numa estrutura rígida em forma de favos de mel, formando uma estrutura semelhante a uma parede, com cada placa disposta paralelamente, denominada habitualmente de “cooling”. Cada zona de engorda apresenta duas zonas de “cooling”, localizada nas paredes laterais das zonas de engorda (figura 1).



Figura 1. Painel evaporativo ou cooling existente numa exploração avícola do Grupo Lusiaves

O funcionamento do sistema é ajustado automaticamente através de um painel de controlo, de forma a regular a temperatura e humidade verificadas em cada zona de engorda. Os “coolings” funcionam em paralelo com um sistema de ventilação forçada aplicado nos topos do pavilhão.

Desta forma, a saída de ar do interior dos pavilhões avícolas pelo sistema de ventilação de fundo força a entrada, pelos coolings, de ar fresco e humedecido para o seu interior, reduzindo desta forma a temperatura interior das zonas de engorda.

Módulo V – Emissões

Emissões pontuais

17. Clarificar o nº total de fontes pontuais (chaminés) a instalar, em conformidade com os pontos anteriores 7. e 8.;

A instalação avícola apresentará um total de 4 fontes pontuais (chaminés). No anexo 10_EAdicionais apresenta-se a planta de implantação com a localização das fontes de emissão.

18. Efetuar a caracterização qualitativa e quantitativa das emissões por chaminé e sistemas de tratamento de efluentes gasosos, respetivas eficiências e valores de emissão previstos à saída do tratamento para cada poluente relevante;

Os equipamentos de combustão da instalação avícola terão uma potência térmica nominal inferior a 1 MW, não estando abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho. A combustão de biomassa (estilha) nas caldeiras a água quente tem como consequência a emissão de poluentes atmosféricos típicos, como o dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), compostos orgânicos voláteis (COV), óxidos de azoto (NO_x/NO₂) e partículas (PTS/PM₁₀).

De seguida, apresenta-se uma estimativa das emissões anuais de poluentes atmosféricos geradas em 4 caldeiras de combustão a biomassa (estilha) com potência térmica inferior a 50 MW, situação da instalação avícola, tendo por base o formulário PRTR (Registo de Emissões e Transferências de Poluentes), disponível no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para um consumo anual estimado de biomassa (estilha) de 1 000 ton.

Poluentes	Total anual kg/ano (estimativa)
Dióxido de Carbono (CO ₂)	1 172 304
Metano (CH ₄)	157
Monóxido de Carbono (CO)	3 140
Óxido Nitroso (N ₂ O)	45
Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	1 528
Partículas (PTS/PM ₁₀)	1 570
Óxidos de Azoto (NO _x /NO ₂)	1 570
Óxidos de Enxofre (SO _x /SO ₂)	60

No que se refere ao parâmetro “partículas” (PTS/PM10), importa referir que as caldeiras irão apresentar multiciclones, para tratamento dos efluentes gasosos, que permitirão reduzir a emissão deste poluente.

19. Na sequência da questão anterior, clarificar a instalação de sistema de tratamento de efluentes gasosos (STEG), atendendo aos documentos incluídos no Anexo 6 (Dados Técnicos da Caldeira + Cálculo da eficiência do Ciclone) e preencher os dados do quadro Q30, caso aplicável;

Tal como mencionado no ponto anterior os efluentes gasosos provenientes da combustão de biomassa (estilha) nas caldeiras a água quente serão sujeitos a tratamento, nomeadamente através de um ciclone, destinados à retenção de matéria particulada. A eficiência do ciclone varia em função do diâmetro da partícula a ser filtrada. Os dados relativos à eficiência dos ciclones (STEG) a instalar na exploração avícola apresentam-se no Anexo 11_EAdicionais. Foi adicionada a informação solicitada no mencionado quadro do Formulário de Licenciamento.

Emissões difusas

20. Reformular a identificação das fontes de emissões difusas (designadamente as provenientes da atividade avícola e armazenamento de efluentes pecuários), efetuando a sua caracterização e descrição das medidas implementadas com vista à sua redução;

Devido à presença das aves e da degradação natural das camas, existem emissões resultantes das atividades física e biológica dos animais, sendo compostas pelos seguintes gases: Metano (CH₄), Óxido Nitroso (N₂O), Amoníaco (NH₃), Partículas (PM) e Odores. De seguida, apresentam-se as emissões anuais estimadas de poluentes atmosféricos resultantes da presença das aves e da degradação natural das camas.

Poluentes	Total anual kg/ano (estimativas)
Amoníaco (NH ₃)	26 750
Metano (CH ₄)	5 796
Óxido Nitroso (N ₂ O)	4 330
Partículas (PTS)	11 307

A unidade não apresenta um sistema de tratamento das referidas emissões. Contudo, encontram-se implementadas diversas medidas que permitem reduzir/minimizar estas emissões. Infra, apresentamos uma descrição, das medidas implementadas.

- Redução das emissões de amoníaco pela redução do azoto excretado pelas aves, através da implementação de uma dieta multifaseada adaptada às necessidades específicas em cada fase do ciclo de vida, recorrendo a rações que incluam:
- Redução do teor de proteína bruta tendo em conta as necessidades energéticas e de aminoácidos digeríveis, através da substituição da mesma por proteína ideal;
- Disponibilidade correta de aminoácidos tendo em conta a fase do ciclo de vida, para que não seja necessário fazer suplementação;
- Utilização de aminoácidos sintéticos como a lisina, a metionina, a valina e a treonina, por forma a diminuir as necessidades proteicas das aves e a reduzir o valor da proteína bruta da dieta;
- Adição de complexos enzimáticos, como as proteases, para maximizar a digestibilidade das matérias-primas, reduzindo o azoto excretado.
- Redução do fósforo excretado pelas aves através da implementação de uma dieta multifaseada adaptada às necessidades específicas em cada fase do seu ciclo de vida recorrendo a rações que incluam:
- Ajustes na percentagem de fósforo tendo em conta a fase do ciclo de vida em que as aves se encontram;

- Adição de aditivos autorizados, como as fitases, por forma a maximizar a utilização do fósforo presente nas matérias-primas, reduzindo a excreção de fósforo;
- Utilização de fosfatos inorgânicos altamente digeríveis, nomeadamente o fosfato monocalcico, que possui cerca de 85% de digestibilidade, para a substituição parcial de fontes convencionais de fósforo nos alimentos.
- Implementação de dispositivos que assegurem uma boa ventilação dos pavilhões avícolas, permitindo a secagem parcial dos dejetos produzidos e reduzindo significativamente a intensidade das fermentações e, conseqüentemente, minimizando as perdas de azoto por volatilização e a emissão de amoníaco;
- O funcionamento do sistema de ventilação nas épocas de maior calor irá evitar a subida exagerada da temperatura e a natural tendência para o aumento do consumo de água pelas aves, o que resultaria na produção de fezes mais líquidas, tornando as camas das aves mais húmidas e aumento da emissão de poluentes atmosféricos;
- Manutenção das camas das aves sempre que se verificar necessário, mantendo-as sempre o mais secas e nas melhores condições possíveis.

Do armazenamento temporário de estrume avícola na Nitreira da instalação avícola resultam emissões de poluentes atmosféricos, como por exemplo o amoníaco (NH₃). De forma a reduzir as emissões de amoníaco (NH₃) serão adotadas as seguintes medidas com base no disposto na MTD aplicável a esta situação (MTD 14 do BREF IRPP) e no documento do INIAV (Código de Boas Práticas Agrícolas para a Redução de Emissões de Amoníaco):

- Armazenar o estrume sólido seco num armazém. Neste caso será na Nitreira, um armazém fechado, coberto, impermeabilizado e dotada de um coletor ligado a um órgão de retenção (fossa estanque).
- Promover o armazenamento do estrume na nitreira, em altura – Quanto maior a superfície da pilha de estrume armazenada na nitreira, maior a sua área de contacto com o ar e maiores as respetivas emissões de NH₃. Por conseguinte, consegue-se reduzir este tipo de emissões diminuindo a proporção entre a área da superfície da pilha de estrume (superfície emissora) e o seu volume. Tal é alcançado promovendo o armazenamento do estrume na vertical até ao limiar de 3 metros, conforme o disposto na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.
- Manter o estrume com baixo teor de humidade – O teor de humidade do estrume, nomeadamente no caso das aves de capoeira, promove um acréscimo significativo da degradação do ácido úrico, com conseqüente libertação de NH₃. Assim, deve-se promover a redução do teor de humidade do estrume armazenado, cobrindo a meda ou pilha com cobertura artificial (tela ou manga plástica, entre outras).

21. Reformular a identificação das origens e medidas de tratamento e controlo de odores nocivos ou incómodos gerados, contemplando as principais etapas do processo geradoras de odores, designadamente o armazenamento temporário de estrume.

Ao processo produtivo da instalação avícola poderá estar associada a emissão de odores, com origem:

- a) Na atividade física e biológica das aves (incluindo os seus dejetos) e da degradação natural das camas;
Todas as medidas apresentadas no ponto anterior (20), relativas à presença das aves e da degradação natural das camas, são também aplicáveis à prevenção/redução dos Odores.
- b) das atividades de remoção do estrume e de lavagem dos pavilhões avícolas; e

Serão adotadas técnicas e procedimentos que permitam que as remoções do estrume avícola do interior dos pavilhões avícolas, os transportes para a Nitreira, as deposições no seu interior e as

remoções do seu interior sejam céleres, diretos e eficazes, de forma a minimizar o tempo de exposição do estrume avícola ao “ar livre”.

O estrume avícola produzido nas zonas de produção será retirado diretamente do seu interior para uma viatura que o transportará e descarregará diretamente na nitreira que será impermeabilizada, coberta, fechada e dotada de um coletor ligado a um órgão de retenção (fossa estanque). Após um período de compostagem neste edifício, o estrume avícola é retirado diretamente do seu interior para viaturas que o transportarão para valorização agrícola (gestão efetuada por terceiros). Os veículos de transporte de estrume avícola deverão ser cobertos e selados com uma lona impermeável, de forma a assegurar que não há dispersão de odores durante o seu percurso. Adicionalmente, aquando da limpeza dos pavilhões, o portão deverá estar, sempre que possível, fechado, de modo a evitar a propagação de possíveis odores para o exterior.

(1) do armazenamento temporário de efluentes pecuários.

Para além das medidas apresentadas no ponto anterior (20), relativas ao armazenamento temporário de estrume avícola na Nitreira, aplicáveis também à prevenção/redução dos odores, importa referir novamente que tratar-se-á de um edifício impermeabilizado, coberto, fechado e dotado de um coletor ligado a um órgão de retenção (fossa estanque), sendo que o estrume avícola (armazenado no seu interior) não estará exposto aos elementos naturais (por exemplo, ao vento).

Este, apenas será aberto para depositar mais estrume no seu interior ou aquando da sua remoção. Da mesma forma, todo o chorume gerado na instalação avícola é drenado e armazenado temporariamente em fossas estanques e fechadas. Estas apenas serão abertas para o seu esvaziamento e limpeza. É assim garantida a minimização da emissão de Odores com origem no armazenamento temporário de efluentes pecuários.

Módulo VI – Resíduos produzidos

22. 22. Elucidar quanto ao destino final previsto para as cinzas provenientes da combustão da biomassa nos equipamentos de aquecimento.

As cinzas, resultantes da combustão de biomassa nos equipamentos de aquecimento, serão enviadas para valorização em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos devidamente licenciadas para o efeito, onde serão utilizadas como matéria-prima.

Módulo VII - Efluentes pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA) produzidos

23. Retificar de dois para três a identificação de subprodutos gerados no processo, na medida em que é expectável que da atividade exercida na instalação sejam gerados fluxos materiais designados por subprodutos da atividade, compreendendo, nomeadamente, o estrume, o chorume e os animais mortos, os quais de acordo com o artigo 9º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, são considerados como subprodutos de categoria 2;

O chorume e o estrume são ainda classificados como efluentes pecuários nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho (Diploma NREAP) e da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro (Portaria GEP);

Foi corrigida a informação solicitada no mencionado módulo do Formulário de Licenciamento.

24. Clarificar o destino previsto para o efluente pecuário estrume, atendendo a que se constata divergências entre o que é declarado na Memória Descritiva e Resumo Não Técnico (pág. 7) - Valorização Agrícola ou Valorização Orgânica e o Formulário - quadro Q 34 – Valorização Agrícola própria.

O estrume é retirado dos pavilhões, depositado na nitreira e enviado posteriormente para valorização agrícola em terrenos de terceiros ou, em alternativa, é enviado para unidades de compostagem, não tendo sido apresentadas quaisquer parcelas nem indicada qual a unidade para os quais serão enviados. Caso o destino final seja o envio para terceiros, o proponente obriga-se a:

- Assegurado, previamente, que os terceiros são destinos autorizados na aceção do artigo 11.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, considerando que quando o terceiro valorize mais de 200 t ou m³ por ano, a atividade de valorização de efluentes pecuários está sujeita a parecer vinculativo da APA/ARH, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- Assegurado o registo do transporte dos efluentes pecuários, consubstanciando-se através da Guia Eletrónica de Transporte de Efluentes Pecuários (e-GTEP), nos termos do artigo 9.º da mesma portaria, ou, na fase de transição, pela Guia prevista na Nota Informativa da DGADR n.º 21/2022;
- Comunicar anualmente à entidade coordenadora do NREAP, via SIREAP, até 1 de março subsequente ao ano civil a que diz respeito, a Declaração de Produção e Valorização Anual (DPVA), conforme previsto nos n.º 11 e n.º 12 do artigo 10.º da mesma Portaria;
- Esta situação deverá ser acompanhada pela entidade coordenadora do licenciamento, e caso não venham a existir, a breve prazo, terceiros valorizadores agrícolas de efluentes pecuários que assegurem a valorização da totalidade do efluente produzido na exploração, o titular obriga-se a, atempadamente, apresentar outro(s) destino(s) válido(s) para os efluentes pecuários produzidos, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

Módulo IX – Peças desenhadas

25. Apresentar planta de implantação a escala legível, devidamente legendada com a delimitação da área total da instalação avícola (859 613,0 m²) em que seja perceptível a identificação dos pavilhões, os edifícios de apoio e as infraestruturas dedicadas (fossas, silos, parques de resíduos, fontes de emissão pontual, etc).

Este documento deverá representar a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem de resíduos e respetivos equipamentos e linhas de tratamento, bem como a localização das captações de águas subterrâneas, a implantação das redes de drenagem de águas residuais domésticas, de águas de lavagens (chorume) e de águas pluviais no exterior dos edifícios, a localização dos sistemas de tratamento com identificação dos diferentes órgãos, bacias de recolha e armazenamento, áreas de valorização (se aplicável) e pontos de rejeição (se aplicável).

No anexo 12_EAdicionais apresentam-se as seguintes plantas: (1) planta síntese da instalação; (2) planta de implantação da rede de abastecimento de água; (3) planta de implantação da drenagem de águas residuais, (4) planta de implantação da drenagem de águas pluviais, (5) planta de implantação com a localização das fontes de emissão; e a (6) planta de implantação com a localização dos parques de resíduos. Nestes elementos constam os vários elementos solicitados e aplicáveis.

Módulo XII – Licenciamento Ambiental

Elementos a incluir no pedido de licença ambiental:

26. Reformular o Resumo Não Técnico em função do exposto nos pontos anteriores.

O Resumo Não Técnico (RNT) foi corrigido em função do exposto nos pontos anteriores (anexo 2_EAdicionais).

Listagem das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

27. Reavaliar a implementação da MTD 1, indicando a calendarização prevista para a mesma;
28. MTD 2.b) ii - Rever o carácter 'não aplicável', tendo em consideração que é proposta a valorização agrícola de parte do estrume na instalação avícola;
29. MTD 2c) i - Rever o carácter 'não aplicável', tendo em consideração que deve estar previsto um plano da exploração que contemple os sistemas de drenagem e fontes de água/efluentes;
30. MTD 2 e) – Clarificar o operador responsável pelo encaminhamento dos cadáveres das aves, uma vez que não coincide com o que é declarado no Formulário;
31. MTD 3. e MTD 4. – Retirar os valores associados aos níveis de azoto total e de fósforo total excretados no estrume referentes a frangos de carne; o que não é aplicável na instalação em apreço;
32. MTD 8a) – Reformular a descrição do modo de implementação com uma breve descrição do sistema de arrefecimento (ver ponto 16.);
33. MTD 10. - Rever o carácter 'não aplicável', tendo em consideração que se trata de uma nova instalação;
34. MTD 13.e) – Rever o carácter 'não aplicável', tendo em consideração que a instrução do processo prevê o armazenamento temporário do estrume na instalação (nitreira a construir destinada ao armazenamento do estrume resultante da produção avícola – Memória Descritiva – pág. 1);
35. MTD 13. f) – Rever o carácter 'não aplicável', tendo em consideração que a instrução do processo prevê a valorização agrícola em parcelas da instalação (quadro Q34 e Memória Descritiva – pág. 6);
36. MTD 14. e MTD 15. - Rever o carácter 'não aplicável', tendo em consideração que a instrução do processo prevê o armazenamento temporário do estrume na instalação;
37. MTD 19., MTD 20., MTD 22 – Rever o carácter 'não aplicável', tendo em consideração que a instrução do processo prevê o armazenamento temporário do estrume na instalação e a valorização agrícola do mesmo em parcelas da instalação;
38. MTD 23. - Reformular a respetiva descrição do modo de implementação com vista a efetuar uma estimativa ou cálculo de redução de emissões de amoníaco pela aplicação das MTD na instalação;
39. MTD 32 - Rever a sua aplicabilidade, visto tratar-se de técnicas de redução de emissões de amoníaco para o ar provenientes dos alojamentos de frangos de carne, o que não coincide com o que é proposto no pedido de licenciamento em apreço.

O ficheiro “Sistematização das MTD’s” foi devidamente actualizado e submetido no formulário.

Relatório de Base

40. Elaborar relatório de avaliação da necessidade do Relatório de Base de acordo com a abordagem prevista na Nota Interpretativa n.º 5/2014, de 17 de julho (ponto 1 (1.1 a 1.4) disponível para consulta no site da APA, I.P. em www.apambiente.pt. Para o efeito, deverá ser efetuada a identificação e a lista de substâncias perigosas utilizadas, produzidas ou libertadas na instalação, como por exemplo, os desinfetantes dos pavilhões e equipamentos, os dos silos de rações, o combustível aplicado no gerador de emergência, etc.

No anexo 13_EAdicionais apresenta-se o relatório de avaliação da necessidade do Relatório de Base.

41. Tratando-se de instalação em que é exercida a atividade de gestão de efluentes pecuários, apresentar Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), cópia do parecer de aprovação do PGEP emitido pela EC ou comprovativo da sua submissão à EC.

O PGEF foi submetido no âmbito do pedido de licenciamento da atividade, na plataforma SIREAP, conforme documento apresentado no anexo 14_EAdicionais. Aguardamos a análise por parte da Direção Regional de Agricultura e Pescas da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

No âmbito dos Recursos Hídricos (RH)

REQ_CPT_008000 e REQ_CPT_008020

O processo está insuficientemente instruído, nomeadamente, é indicado no formulário submetido que se trata de captações existentes, no entanto na memória descritiva é indicado que se trata de captações a executar. Deverá ser esclarecida a situação.

As captações de água subterrânea mencionadas ainda não se encontram executadas.

Caso as captações estejam executadas, deverão apresentar os seguintes elementos:

- Comprovativo de titularidade dos terrenos atualizados, para o local onde pretendem executar os furos, ou não sendo proprietário, justificativos do direito à utilização dos terrenos, contrato ou outro documento válido, acompanhado dos respetivos títulos de propriedade.
- Declaração da entidade gestora do sistema público de abastecimento de água, atestando a impossibilidade de ligação à rede pública, caso seja essa a situação.
- Atendendo a que a água dos furos será também para consumo humano, solicitamos a entrega de resultados da análise da água dos furos, de acordo com os parâmetros indicados no Decreto-Lei 69/2023 de 21 de agosto.

Não aplicável.